



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE



Projeto de Lei nº 1625/2025

SUMULA: “Altera a Lei Municipal nº. 301/2007, que instituiu o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste e cria o cargo efetivo de Pregoeiro/Agente de Contratação e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que encaminha ao plenário da Câmara Municipal para análise e votação o seguinte:

Considerando o teor da Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitação).

Considerando a realização do Concurso Público 001/2024.

PROJETO DE LEI

Art. 1º. Fica alterada a Lei Municipal nº 301/2007 e suas alterações, sendo criado o cargo de provimento efetivo, através de concurso público como segue:

a) PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO – 40 horas;

Parágrafo Único – O cargo criado por esta Lei será acrescentado ao ANEXO I da Lei nº. 301/2007 com alterações introduzidas pela Lei nº 335/2008 e atribuições de funções conforme Anexo I e II desta Lei.

Art. 2º. Fica alterada o quadro de vagas e vencimentos dos cargos de provimentos efetivos passando a vigorar com a redação do anexo I desta Lei.

Art. 3º. Os demais artigos da Lei Municipal nº. 301/2007 e 335/2008 e 348/2009 permanecem inalterados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com seus efeitos

a 19/02/2024.



Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do
Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos
Dezesseis Dias do Mês de Janeiro do Ano de Dois
Mil e Vinte e Dois.

Sidney Borges de Oliveira
Prefeito de São Felipe D Oeste-RO



Anexo I

ANEXO I - DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - ESTATUTÁRIOS						
SEQ.	NOMENCLATURA DO CARGO	VAGAS EXISTENTES	VAGAS CRIADAS	TOTAL DE VAGAS	REFER.	VENCIMENTO
GRUPO FUNCIONAL BÁSICO – GFB (art. 14, I)						
162	Pregoeiro/Agente de Contratação	00	01	01	CGFB	R\$ 4.000,00

*** Ao vencimento acima descrito será acrescido o valor referente ao Auxílio-alimentação (Lei 1025/2022)**

Anexo II

Atribuições

Promover as licitações na modalidade pregão; presidir as reuniões de pregão buscando sempre o menor preço aliado à qualidade; executar outras atividades correlatas; coordenar os trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório; promover o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame; receber a declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes proposta de preços e dos envelopes documentos de habilitação; realizar a abertura dos envelopes proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital; realizar a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço; promover a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço; efetuar a elaboração da ata da sessão pública; proceder o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação; propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente. Desempenhar todas as funções atribuídas ao cargo de Pregoeiro/Agente de Contratação elencadas na Lei Federal 14.133/2021 bem a outra legislação que a substituir relativa a processos licitatórios.

Sidney Borges de Oliveira
Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste



Mensagem de Lei nº. 1196/2025 de 16 de janeiro de 2025.

Excelentíssima Presidente,

LEIZA MARIA SOARES

Presidente da Câmara de Vereadores São Felipe D'Oeste-RO

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa respeitável Câmara de Vereadores em Regime de Urgência Especial, o **Projeto de Lei nº. 1625/2025** que “**Altera a Lei Municipal nº. 301/2007, que instituiu o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste e cria o cargo efetivo de Pregoeiro/Agente de Contratação e dá outras providências**”.

Esse Projeto de Lei visa efetuar adequações no quadro de servidores públicos efetivos do município tendo em vista a obrigação contida na Lei Federal 14.133/2021, em especial o Artigo 7º Inciso I e Artigo 8º da citada legislação bem como atender a necessidade de preenchimento de vaga por conta da realização do Concurso Público 001/2024.

Esperamos que a análise deste Projeto de Lei permita uma discussão democrática e construtiva entre o Poder Executivo e Legislativo, é que submetemos aos nobres Vereadores para a devida aprovação.

Sendo o que tínhamos para o presente, elevo o ensejo de votos, estima e considerações, em tempo estamos à disponibilidade de Vossa Senhoria e seus pares para discutir e prestar esclarecimentos necessários.

São Felipe D'Oeste/RO, 16 de janeiro de 2025.

Sidney Borges de Oliveira

Prefeito de São Felipe D'Oeste-RO

